



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



PORTARIA Nº 10/2017

Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG e dá outras providências.

IVALDO RIBEIRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com a Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no período de 17/05/2017 a 31/12/2017, com a seguinte composição:

I – Membros efetivos: Lázaro Urgal Gonçalves - Presidente, Natália de Almeida Coelho – Secretária e Roberto Alexandre Evaristo Senhoroto – Vogal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 03 de janeiro de 2017.

Guidoival, 17 de maio de 2017.

Evaldo Ribeiro Lopes
Presidente Biênio 2017/2018

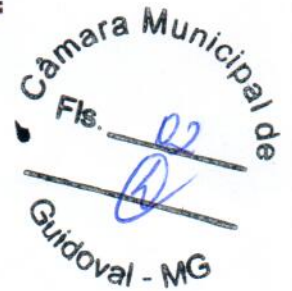
Evaldo Ribeiro Lopes
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guidoival

quadro de AVISOS DE
ORDO COM A LEI MUNICIPAL
nº 275/2001
Data 17 | 05 | 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



REQUISIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM INÍCIO DE MANDATO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Os serviços serviriam de apoio técnico operacional para o departamento de compras e licitações da Câmara, em especial, no auxílio de elaboração de requisições, expedientes internos de tramitação de processos, elaboração de termos de referência, editais, análise técnica de recursos e formalização dos contratos administrativos. Por fim, caberá o prestador auxiliar o setor de compras na organização e arquivamento dos documentos inerentes aos processos de compras públicas.

Guidoival, MG, 18 de maio de 2017.


Lázaro Urgal Gonçalves
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



JUSTIFICATIVA

A Licitação é um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à administração, vinculando o contrato que dela possa advir, abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, é neste contexto a administração do trabalho.

Foi realizada pesquisa de preços, sendo verificado que o valor de aquisição é abaixo do limite legal do art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e que os preços orçados estão de acordo com o valor de mercado.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado com três orçamentos.

É o que justifico para os devidos fins e atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Guidoival, MG, 18 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Lázaro Urgal Gonçalves
Secretário Legislativo



Rachel Soares Faria Pereira
Advogada OAB/MG 163.846



PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Guidoal/MG
A/C Ilmo. Presidente, Vereador Evaldo,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em referência à solicitação de V.Sa., apresentar proposta para a prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, gostaríamos de externar nossa satisfação por sermos consultados para a apresentação de proposta de assessoramento administrativo a esta Augusta Casa Legislativa.

Descrição geral

Prestação de serviços técnico em licitações e contratos em início de mandato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Os serviços serviriam de apoio técnico operacional para o departamento de compras e licitações da Câmara, em especial, no auxílio de elaboração de requisições, expedientes internos de tramitação de processos, elaboração de termos de referência, editais, análise técnica de recursos e formalização dos contratos administrativos. Por fim, caberá o prestador auxiliar o setor de compras na organização e arquivamento dos documentos inerentes aos processos de compras públicas.

Considerações finais

Os termos apresentados se referem aos principais componentes da relação que se pretende estabelecer. Para tanto devemos formalizar por meio de contrato específico de prestação de serviço que deverá ser assinado pelas partes.

RSP
RSP



Rachel Soares Faria Pereira
Advogada OAB/MG 163.846



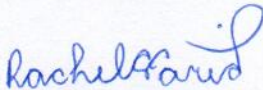
Persistindo dúvidas ou sendo necessários esclarecimentos estamos à disposição.

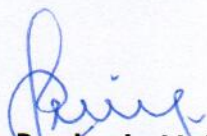
Agradecendo a distinção e a confiança depositada em nossos profissionais, apresentamos-lhes, ao ensejo, protesto do mais elevado respeito e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor.

Investimento:	R\$ 2.500,00 - Parcela única
Validade doorçamento:	30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta.

Atenciosamente,

Leopoldina (MG), 17 de maio de 2017.


Rachel Soares Faria Pereira
OABMG 163.846


João Paulo do Vale Fófano
OABMG 132.069

Câmara Municipal de
 Fb. *[Handwritten Signature]*
 Guidoal - MG

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12814007

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 LEI. 13.043/06 Art. 1º, § 1º



Rachel Soares Faria

ASSINATURA DO PORTANTE

ART. 30 INC. I, DOBIDA

CONSERVAÇÕES

163946

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

FILIAÇÃO
 LUIZ HENRIQUE FERNANDES PEREIRA
 MARIA EDITH SOARES FARIA PEREIRA

NATURALIDADE
 LEOPOLDINA-MG

DATA DE NASCIMENTO
 20/05/1995

REG
 MG-13.230.520 - SSP/MG

CPF
 015.637.216-04

DECLARA SE ONGÃO E TERCIOS
 NÃO

VIA
 01 03/09/2015

[Handwritten Signature]
 TARELA CAUDAL DA BEVA CHAVES
 PRESIDENTE



ORÇAMENTO

Leopoldina, 17 de maio de 2017.

À Câmara Municipal de Guidoival/MG

Peterson Netto Poyares, advogado, OABMG n.º 103.832, com endereço profissional a Rua Coronel Olivier Fajardo n.º 64/603, centro, Leopoldinas, MG, vem apresentar orçamento para prestação de serviços, referente ao seguinte objeto:

Descrição do objeto: Contratação pessoa física especializada para prestação de serviços em licitações e contratos administrativos.

Valor da Prestação dos Serviços: R\$3.000,00, incluindo valores referentes aos impostos devidos, viagens e alimentação

Peterson Netto Poyares
Advogado OABMG 103.832

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 PETERSON NETTO POYARES

FILIACAO
 PERICLES POYARES
 MARIA DO CARMO NETTO POYARES

NACIONALIDADE
 LEOPOLDINA-MG

DATA DE NASCIMENTO
 30/09/1978

RG
 M-7.270.208 - SSP/MG

CPF
 954.870.288-53

QUANTO DE SACOS E TITULOS
 NAO

VIA
 01

EXPEDIDO EM
 30/09/2008

Raimundo Gândio Junior
 RAIMUNDO GÂNDIO JUNIOR
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de
 Fls. 08
R
 Guidoal - MG

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06116539

(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



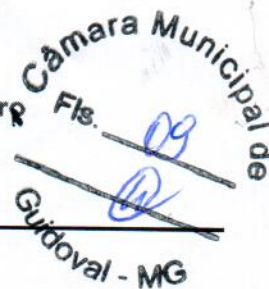
SAB

SIGNATURA DO PORTADOR
Peter Peterson Poyares

OBSERVAÇÕES



JOSE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO – OAB/MG n.º 138.352
Endereço Profissional a Praça Rui Barbosa, n.º 222, centro
Telefones: (32) 3421-5222
Cataguases – MG



ORÇAMENTO


À Câmara Municipal de Guidoal/MG

Conf. Solicitado segue abaixo orçamento.

O profissional JOSE RICARDO DA SILVA, advogado devidamente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, sob o n.º 138.352, com endereço profissional a Praça Rui Barbosa n.º 222, centro, Cataguases, MG, vem apresentar orçamento para prestação de serviços, referente ao seguinte objeto:

Item	Descrição do objeto	Valor da Prestação dos Serviços
01	Contratação pessoa física especializada para prestação de serviços em licitações e contratos administrativos.	R\$2.900,00

Cataguases, MG, 15 de maio de 2017.


JOSE RICARDO DA SILVA
Advogado OABMG n.º 138.352

Câmara Municipal de
Fts. *[Signature]*
Guidoval - MG

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

138352

NOME
JOSE RICARDO DA SILVA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO LUZIA DA SILVA
CUSTODIA IGNACIO DA SILVA

NATURALIDADE
CATAGUASES-MG

DATA DE NASCIMENTO
11/01/1979

RG
MG-8 371 369 - PC/MG

CPF
011 666 498-79

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 23/07/2012

[Signature]
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10571985

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

[Signature]

SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

Informo que existe dotação no Orçamento de 2017 para pagamento das despesas referentes à contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias, consignada na dotação:

- Dotação n.º 01.01.031.001.4.0001.3.3.90.35 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Serviços de Consultoria

Declaro ainda que existem recursos financeiros aptos para fazer face ao pagamento das despesas acima citadas.

Guidoival, MG, 18 de maio de 2017.


Lazaro Urgal Gonçalves
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



DESPACHO

Conforme requisição apresentada pelo Secretário Legislativo, no sentido de que seja efetuada contratação de pessoa física especializada em serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias, tendo em vista a justificativa apresentada, solicito parecer e informações do Departamento Financeiro, após encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Guidoival, MG, 18 de maio de 2017.

Evaldo Ribeiro Lopes
Presidente da Câmara dos Vereadores de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em virtude da necessidade de contratação de pessoa física para realização de serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias, somos pelo parecer favorável, de acordo que se configura a hipótese legal de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estando à documentação apresentada pela advogada consagrada vencedora, conforme exigido na legislação vigente. Segue em anexo, as cotações de preços apresentadas pelos advogados prestadoras dos serviços. Por fim, encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Guidoival, MG, 18 de maio de 2017.

Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Natália de Almeida Coelho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Alexandre Evaristo Senhoroto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Nome:

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

Número de Ordem:

163846

Subseção:

109 - LEOPOLDINA

Pai:

LUIZ HENRIQUE FERNANDES PEREIRA

Mãe:

MARIA EDITH SOARES FARIA PEREIRA

Endereço Profissional:

0

Telefone Profissional:**Celular Profissional:****Fax Profissional****Data de Inscrição:**

28/08/2015

Situação:

DEFINITIVO, ATIVO

DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS EM 22/04/2016 08:21:00

Área(s) de Atuação:**Site:**

As informações obtidas nesta consulta destinam-se apenas a identificação pessoal dos inscritos.
Estes dados foram fornecidos pelos inscritos.
Estes dados são de responsabilidade dos inscritos na OAB/MG que preencheram formulário respectivo.

O teor desta consulta não é válido como certidão



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
015.637.216-94

Nome
RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

Nascimento
20/05/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
02F9.A4EC.783E.E3B5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:08:14 do dia 05/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de
Fls. 15
R
Guidoval - MG

Secretaria da

Receita Federal do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA

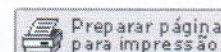
[Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Serviços](#) | [Dados Abertos](#) | [Área de Imprensa](#) |

Confirmação da Autenticidade do Comprovante de Inscrição ou de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:	015.637.216-94
Nome da Pessoa Física:	RACHEL SOARES FARIA PEREIRA
Data de Nascimento:	20/05/1985
Situação Cadastral:	REGULAR
Data da Inscrição:	14/06/2002
Código de Controle:	02F9.A4EC.783E.E3B5

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

[Nova Consulta](#)



[Voltar para o topo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Câmara Municipal de
Fls. 17
001/001
Guidoval - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

END.: RUA DAS FLORES, 121 FUNDOS /OAB 163846 - CENTRO - LEOPOLDINA -
MG - CEP 36.700-000

MUNICÍPIO: LEOPOLDINA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ,

CNPJ/CPF.: 015.637.216-94

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos do cadastro econômico, até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída .

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição municipal acima identificada e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

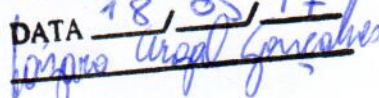
Emitida em 08 de Maio de 2017

VALIDADE: 06/08/2017


AUXILIAR ADMINISTRATIVO


EDESIO GOUVEIA ANDRIES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 18/05/17




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de
Fls. 11
Guidoval - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RACHEL SOARES FARIA PEREIRA**
CPF: **015.637.216-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:19:01 do dia 05/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2017.

Código de controle da certidão: **5CF3.48AE.1844.8CAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de
Pág. 1 de 1
Fls. 19
Guidoval - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CPF: 015.637.216-94

Certidão nº: 128470107/2017

Expedição: 08/05/2017, às 14:38:05

Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RACHEL SOARES FARIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.637.216-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CURRICULUM VITAE



Rachel Soares Faria Pereira

Rua das Flores, nº 121 fundos

Centro – Leopoldina

Contato: 98801- 3578

Email: chel_soares@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado Civil: Solteira
- Naturalidade: Leopoldina/MG
- Nacionalidade: Brasileira
- Nascimento: 20/05/1985

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Loja Telejá Celular
Rua Barão de Cotegipe, 225 - Centro
Cargo: Vendedora
Período: 06/2006 a 02/2009
- Estágio: (Juizado Especial Leopoldina)
Função: voluntária de conciliadora
Período: 18/06/09 a 23/10/09
- Estágio: (Escritório de Advocacia Dr. Pompílio Guimarães)
Período: 01/10/2010 a 31/12/2010
- Estágio: (Escritório Advocacia e Consultoria Dr. Rodrigo Junqueira R. Pimentel e Giovani Lucas Adad Altef.)
Período: 21/02/11 a 27/01/12
- Estágio: Ministério Público de Minas Gerais – MPMG - Leopoldina
Período: 23/04/12 a 05/08/13
- Prefeitura Municipal de Leopoldina
Cargo: Chefe de departamento da Secretaria de Governo
Período: 2013-2017
Atribuições: elaboração, análise, estudo e parecer de Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Termo de Cessões e demais atos jurídicos, *extra judicial* etc.
Funções: - Nomeada Chefe do Departamento de Apoio ao Governo, conf. Portaria n.º 261, de 19/08/2013;
- Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Leopoldina, conf. Portaria n.º 363, de 04/12/2013;

- Nomeada Secretária Municipal de Governo, substituição temporária, conf. Portaria n.º 27, de 12/02/2015;
- Nomeada Secretária Municipal de Governo, substituição temporária, conf. Portaria n.º 201, de 04/12/2015;
- Nomeada Chefe do Departamento de Apoio ao Governo, conf. Portaria n.º 45, de 04/01/2017;
- Membro da Equipe de Acompanhamento e Execução dos Convênios e Contratos celebrados entre o Município e o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, do Município de Leopoldina, conf. Portaria n.º 65, de 09/01/2017;
- Membro da Equipe de Apoio da Licitação na modalidade de Pregão do Município de Leopoldina, conf. Portaria n.º 117, de 02/02/2017;

ESCOLARIDADE

- **2º Grau completo**
Escola Estadual Professor Botelho Reis
Leopoldina - MG
Período: 1999 a 2002
- **Superior**
Faculdades Doctum (PROUNI)
Curso: Direito
Conclusão: 2013
OABMG: 163.846
- **Atividades Complementares na Faculdade**
 - Participações em palestras proporcionadas pela própria Instituição
 - Participação em Mini Cursos proporcionados pela própria Instituição
 - Palestrante Tema: *Aborto de Anencéfalos e Neoconstitucionalismo*

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

- Workshop de Capacitação "Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC), ministrado pela Caixa Econômica Federal.
- Curso de Direito Previdenciário - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: 20 horas
- Conhecimento em Informática: Word, Excel, Windows, Power Point, Access.
- Curso de inglês: Básico - Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais - UAITEC



Rachel Soares Faria Pereira - OAB/MG 163.846

Câmara Mun.
Fls. *[Handwritten Signature]*
Guidoval - MG

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação na CARTA CONVITE n.º 002/2017, PRC n.º 082/2017, referentes à RACHEL SOARES FARIA PERERIA, advogada devidamente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, sob o n.º 163.846, com endereço a Rua das Flores n.º 121, Fundos, Centro, Leopoldina/MG.

Leopoldina, 18 de maio de 2017.

Rachel Soares Faria Pereira
Rachel Soares Faria Pereira
OAB/MG 163.846

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 261, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,
ESTADO DE MINAS GERAIS,**

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GOVERNO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre na presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 19 de agosto de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4D9D823C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2013. Edição 1059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



PORTARIA Nº 45, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Governo.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de
Fls. 23
Guidoval - MG

PORTARIA Nº 65, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FÓFANO, Secretário Municipal de Governo, para exercer a função de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC), responsável pelos Convênios celebrados com o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º - Designar ainda, o Sr. JOSE MÁRCIO GONÇALVES LIMA Secretário Municipal de Obras, o Sr. LUIZ CLAUDIO CARNEIRO Assessor Técnico, a Srta RACHEL SOARES FARIA PEREIRA Chefe do Departamento de Apoio ao Governo e a Sra. AGUIDA WERNECK DA SILVA RAMOS Chefe do Departamento de Prestação de Contas, juntamente com o Gestor Municipal de Convênios (GMC), para comporem a Equipe de Acompanhamento e Execução dos Convênios e Contratos celebrados entre o Município e o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º - Determina-se que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 09 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de
Fls. 26
Guidoval - MG

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 2414, de 21 de julho de 2005 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais JANE ADRANA BONIN MONTAN NETTO, KARINE LOUZADA GOMES e TATIANE BONINI COSINE, para atuarem como Pregoeiras Oficiais responsáveis pelos trabalhos do pregão.

Art. 2º - Designar os servidores municipais PHILIPPE CAMPANA MARINHO, LAYLA RIBEIRO ÁVILA, ELTON RUSEVEL SILVA GUIMARÃES e RACHEL SOARES FARIA PEREIRA, para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros Oficiais responsáveis pelos trabalhos do Pregão.

Art. 3º - Em caso de falta ou impedimento dos pregoeiros oficiais, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 4º - Na falta de algum membro da equipe de apoio, o pregoeiro oficial que não for o responsável pelo pregão que estiver sendo realizado, poderá integrá-la.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 64, de 09 de janeiro de 2017.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2017; 162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



PARECER JURÍDICO

1 - BREVE RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer acerca da possibilidade e legalidade de proceder à contratação de pessoa física para a realização de serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 24, INC. II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE.

A aquisição total a ser realizada foi orçada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela realização dos serviços, enquadrando-se no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II do referido diploma legal, caso em que a contratação direta poderá se efetivar por meio de dispensa de licitação.

Para maior elucidação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ".



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



O limite referido no dispositivo supratranscrito é aquele constante do art. 23, inc. II, alínea "a", que, por sua vez, preceitua:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Importa observar que, em nome do princípio da motivação dos atos administrativos, o ilustre Presidente declarou a razoabilidade do valor proposto pelo pretenso contratado, conforme consta da justificativa em anexo.

Releva ressaltar a necessidade de que o expediente seja instruído com a competente dotação orçamentária, requisito que deve ser observado para que a contratação tenha respaldo legal.

3 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da dispensa em razão do valor, esta Assessoria não vê óbices, posicionando FAVORAVELMENTE quanto à efetivação da contratação em tela.

A Comissão Permanente de Licitações já analisou a documentação da advogada a ser contratada em razão do menor preço, na forma disposta na Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, sob censura.
À consideração superior.

Guidoival, MG, 22 de maio de 2017.


ALEXANDRE EVARISTO SINHOROTO
OABMG nº 110.038



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 29
(L)
Guidoival - MG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – PRC Nº 001/2017

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de pessoa física para a realização de serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a Advogada, Rachel Soares Faria Pereira, com escritório à Rua das Flores, n.º 12, centro, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Guidoival, MG, 25 de maio de 2017.

Evaldo Ribeiro Lopes
Presidente da Câmara dos Vereadores de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000

E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – PRC Nº 001/2017 - Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de pessoa física para a realização de serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a Advogada, Rachel Soares Faria Pereira, inscrita na OABMG n.º 163.846, com escritório à Rua das Flores, n.º 12, centro, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Guidoival, MG, 25 de maio de 2017. EVALDO RIBEIRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guidoival.

Publicado no quadro de AVISOS DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
Nº 275/2001

Data 29/05/2017

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405



CONTRATO 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL, E A DRA. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL**, CNPJ nº 04.529.133/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 59, centro, Guidoival/MG, representado pelo seu Presidente o SR. **IVALDO RIBEIRO LOPES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Dra. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA**, inscrita na OABMG n.º 163.846, com escritório à Rua das Flores, n.º 12, centro, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-000 adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justas e contratadas para prestação de serviços conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2017, PRC nº 001/2017, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física para a realização de serviços técnicos de licitações e contratos administrativos, com vigência de 60 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços serviriam de apoio técnico operacional para o departamento de compras e licitações da Câmara, em especial, no auxílio de elaboração de requisições, expedientes internos de tramitação de processos, elaboração de termos de referência, editais, análise técnica de recursos e formalização dos contratos administrativos. Por fim, caberá o prestador auxiliar o setor de compras na organização e arquivamento dos documentos inerentes aos processos de compras públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Elopes *Rachel*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

Camara Municipal de
Fis. 32
Guidoval - MG

5.1 - A Fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única.

6.2 - Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

6.3 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente em favor da CONTRATADA mantida junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0608, Operação 001 Conta Corrente nº 26546-6 e/ou emissão de Cheque nominal.

6.4 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item anterior, será devido a CONTRATADA a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação "pró rata die" do INPC ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a- proporcionar as condições para a execução dos serviços;
- b- efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula sexta deste contrato;
- c- fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- d- prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

7.2 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a- não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 33
[Signature]
Guidoival - MG

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A rescisão se fará pelas normas e condições previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício 2017: Dotação n.º 01.01.031.001.4.0001.3.3.90.35 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Serviços de Consultoria.

11.2 – Nos exercícios futuros as despesas correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para atender a dispêndio da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2(duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Guidoival/MG, 30 de maio de 2017.

EVALDO RIBEIRO LOPES

Presidente da Câmara dos Vereadores de Guidoival

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA
Advogada - OABMG n.º 163.846

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley Ursul Gonçalves
CPF: 112.071.556-32
Assinatura: Wesley Ursul Gonçalves

Nome: Natário de Almeida Coelho
CPF: 113.358.326-10
Assinatura: Natário de Almeida Coelho

Publicado no quadro de AVISOS DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
Nº 275/2001
Data 31 10 2017
[Signature]